



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1008/2002, DE 20 DE MAIO DE 2002.

Abre Créditos Especiais no Orçamento do Município para o Exercício de 2002, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais a seguir especificados:

§ 1º - Da Rubrica 2010 – Manutenção das Atividades do Transporte de Estudante – 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção, cujo valor orçamentário é de R\$ 150.000,00, remaneja-se o valor de R\$ 130.000,00 para o elemento de despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, criada por esta Lei.

§ 2º - Na Rubrica 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, cria-se o elemento de despesa 3390.1800 – Auxílio Financeiro a Estudantes, no valor de R\$ 5.000,00, remanejado do elemento de despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

§ 3º - Na Rubrica 2021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, cria-se o elemento de despesa 3350.4100 – Contribuições, no valor de R\$ 15.000,00, remanejado do elemento de despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 20 de maio de 2002.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

JUSTIFICAÇÃO

Justificamos o encaminhamento da presente proposição, pela necessidade de procedermos o processo de empenhos e respectivos pagamentos de acordo com a Lei Orçamentária do Município, tendo, porém havido engano na digitação do projeto e conseqüentemente da Lei Municipal, na rubrica Manutenção das Atividades de Transporte de Estudante, quando deixou-se de registrar o elemento de despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, aparecendo apenas o elemento 3390.3300 – Passagens e despesas com Locomoção.

Quanto ao elemento de despesa 3390.1800 – Auxílio Financeiro ao Estudante, este não existia na Lei Orçamentária, sendo necessária a sua criação para a continuação ao processo de atendimento a estudantes carentes do Município.

Já com relação ao elemento de despesa 3350.4100 – Contribuições, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde, este refere-se ao repasse para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, celebrado junto a AMSO, para atendimento com consultas e exames especializados, que venham a se realizar fora deste Município.

Objetivando a normalização dos serviços desta administração, desde já contamos com a colaboração dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para a aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 29 de abril de 2002.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal